# O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial LEI N°. 9.391, DE 21 DE AGOSTO DE 1970 (D.O. 24.08.70)

# AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO DE CR\$ 57.858,00, SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO QUE INDICA.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente do Conselho de Contribuintes, da Secretaria da Fazenda, o crédito da importância de Cr\$ 57.858,00 (cinqüenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e oito cruzeiros), suplementar a seguinte dotação:

### TITULOI-PODER EXECUTIVO

- 4.00.00- Secretaria da Fazenda
- 4.08.00-Conselho de Contribuintes
- 3.00.00 Despesas Correntes
- 3.1.0.0- Despesas de Custeio
- 3.1.1.0-Pessoal
  - 3.1.1.1-Pessoal Civil
  - 01.00 Vencimentos e vantagens fixas

PASSA DE . ..Cr\$ 56.000,00

PARA.. ....Cr\$ 113.858,00

(Aumento: Cr\$ 57.858,00)

Art. 2o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 1970.

## **PLACIDO ADERALDO CASTELO**

Antonio de Pádua Franco Ramos